

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado para avaliar a dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de assessoria para regularização, atualização e capacitação dos conselhos municipais da área de educação, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2019.

01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de assessoria para:

- Assessorar a revisão e atualização da Lei do Sistema Municipal de Ensino, da Lei do Conselho Municipal de educação e da Lei da gestão Democrática;
- Elaborar o organograma funcional da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho;
- Organizar os procedimentos e conteúdos necessários para a implantação do monitoramento do Conselho Municipal de Educação por *software* específico;
- Capacitar conselheiros municipais de educação, em curso de 20 horas, na cidade de Doutor Pedrinho.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL

01360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

03360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

03 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social do Município de Doutor Pedrinho no Estado de Santa Catarina, tem a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de

serviços de assessoria para regularização, atualização e capacitação dos conselhos municipais de educação, conforme recomendações recebidas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do relatório nº 010/2018, no qual dentre outras recomendações destacasse:

Recomenda-se que o Município:

- *Adote providências, inclusive de capacitação e de motivação, para que o CME passe a desincumbir-se das suas atribuições legais e regulamentares em seu funcionamento, em particular para fins do devido cumprimento aos dispositivos inscritos na Lei Municipal 140/1992.*
- *Ajuste a legislação referente ao Conselho Municipal de Educação, de modo a adequar-se com as atuais necessidades desta área, tendo em vista tratar-se de uma norma do ano de 1992.*

Considerando que a empresa a ser contratada “A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II” (Instituto Gênesis), constituída em 16 de outubro de 2016, com duração por tempo indeterminado, é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, no formato de associação de professores, que em diversos de seus artigos dispõe sobre a incumbência estatutária de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Portanto a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, o qual aduz:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Portanto diante do exposto, inegável a necessidade da contratação do serviço, cabendo à Administração Pública Municipal tomar todas as providências necessárias.

04 – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Por atender as necessidades da administração e por ser uma empresa de notória especialização e conhecimento no desenvolvimento educacional e social, a empresa contratada para a prestação do serviço acima mencionado foi a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, (Instituto Gênesis), inscrita no CNPJ sob nº 27.580.036/0001-48, localizada no endereço Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorriho, Cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.730-000.

05 – DO PREÇO:

O valor total do contrato, para a prestação do serviço de assessoria para a regularização, atualização e capacitação dos conselhos da área de educação corresponde a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), pagáveis em duas parcelas iguais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) durante a vigência do contrato.

06 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores apresentados estão compatíveis com os valores de mercado para o serviço contratado, e dentre os orçamentos realizados, este encontra-se o mais vantajoso para esta municipalidade.

07 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

LOCAL PUBLICAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

DATA PUBLICAÇÃO

Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2019.

Tarcísio Lenzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Gustavo Buzzi
Membro